



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

30/06/2011

INDICE

1. JORNAL O IMPARCIAL	
1.1. CÂMARA CRIMINAL DE JUSTIÇA.....	1
1.2. VARAS ESPECIAIS.....	2
2. JORNAL PEQUENO	
2.1. AVISO.....	3
2.2. JUIZADOS ESPECIAIS.....	4

Vereador "mosquito" vai ficar na cadeia

Por unanimidade, e seguindo parecer da Procuradoria Geral de Justiça, a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou pedido de liberdade formulado por habeas corpus em favor de Valdimar dos Santos Carvalho, mais conhecido como

"Mosquito", vereador do município de Santa Quitéria (MA).

Carvalho foi preso preventivamente no dia 18 de fevereiro de 2011, por supostamente fazer parte de uma quadrilha de assaltantes de banco que, no dia 3 de fevereiro deste ano, invadiram a agência

do Bradesco, em Santa Quitéria, e, após ameaças, levaram dinheiro da agência e de clientes da referida instituição financeira. Segundo consta nas investigações, o réu teria fornecido o armamento, de grosso calibre, para a quadrilha efetuar o roubo.

OAB-MA processa advogado preso

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, instaurou processo ético-disciplinar para apurar a responsabilidade do advogado Airton José de Souza, inscrito nos quadros da OAB/MA nº 4389, sob suspeita de pedofilia. O advogado teve prisão decretada na noite de sexta-feira (24), em São Luís, determinada pela 11ª Vara Criminal.

Em depoimento à Polícia Civil, um adolescente afirmou ter mantido relações sexuais com o advogado, em julho do ano passado, quando teria sido trancado pelo mesmo em seu escritório, forçado a assistir a

um vídeo pornográfico e a praticar o ato. O garoto afirmou ainda que três dias depois foi amarrado pelo acusado, em seu quarto, onde teria sido novamente violentado.

Durante o depoimento prestado à Delegacia de Proteção à Criança e ao adolescente (DPCA), Airton Sousa esteve acompanhado dos advogados Ricardo Azoubel e Erivelton Lago, membros da Comissão de Prerrogativas da OAB/MA, que foram resguardar os direitos assegurados pela profissão, no caso específico, a garantia de prisão especial e assistência jurídica.

Depoimento do Adolescente

Em depoimento à Polícia Civil, um adolescente afirmou ter mantido relações sexuais com o advogado, em julho do ano passado, quando teria sido trancado pelo mesmo em seu escritório, forçado a assistir a um vídeo pornográfico e a praticar o ato.



Comarca de Imperatriz
Secretaria Judicial da 1ª Vara Cível
Fórum Min. Henrique de La Roque Almeida
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro - (99) 2101-4011

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

AO DOUTOR ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DA FAMÍLIA, RESPONDENDO PELA 1ª VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO** (Proc n.º 6133-36.2010.8.10.0040) requerido por **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** contra **L.S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., LUIZ MIRANDA DE ANDRADE, SANDRA VIOLETA MIRANDA DE ANDRADE, REGINALDO SADY RIBEIRO E SILVA**, que se processam perante este juízo e respectiva secretaria, constando nos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, **CITA** a **L.S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., LUIZ MIRANDA DE ANDRADE, SANDRA VIOLETA MIRANDA DE ANDRADE, REGINALDO SADY RIBEIRO E SILVA**, "para pagar, no prazo de **03 (três) dias**, o débito no valor de **RS 34.576,96 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastarem para cobrir a execução, e/ou apresentar embargos no prazo de **15 (quinze) dias**, independentemente de penhora (Lei 11.382/2006). Arbitro os honorários advocatícios em **10% (dez por cento)** sobre o valor da causa, salientando-se que no caso de pagamento espontâneo no trintídio legal, será o mesmo reduzido pela metade. Tudo conforme despacho de fls. 44. Em caso de não pagamento no prazo acima, proceda-se à **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens quanto bastarem para cobrir a execução, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos **INTIMAR** a parte executada, na mesma oportunidade (art. 652, § 1º do CPC). Não encontrando o devedor, proceda ao **ARRESTO** de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Neste caso, nos dez (10) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará o devedor três vezes em dias distintos, certificando o ocorrido, caso não o encontre, nos termos do art. 653 caput e par único do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei, com observância ao art. 232 do CPC e seus incisos, em especial os de nº III e IV. Dado e passado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **1 (um) de Abril de 2011**. Eu **Ricardo Araújo de Sousa**, Secretário Judicial Substituto, fiz digitar, subscrevo.

ANTÔNIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA
Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Da Família Respondendo pela 1ª
Vara Cível

■ Mutirão

Um Mutirão de Audiências realizado pelo Juizado Especial Cível de Araiões, com início no último dia 13 e encerramento previsto para hoje contabiliza 49 audiências em cinco dias, das quais 17 resultaram em homologação de acordo.

Todos os processos foram sentenciados em banca. Comandada pelo titular da unidade, juiz Marcelo Fontenele Vieira, a ação visa dar maior celeridade aos processos em atraso na comarca, datados dos anos de 2003, 2008, 2009 e 2010.